

Nota:

Ao se formalizar como MEI, o produtor rural, na condição de adquirente, estará sub-rogado nas obrigações da pessoa física e do segurado especial quanto à contribuição previdenciária e do SENAR.

Na prestação de serviços para terceiros, o MEI manterá a condição de segurado especial desde que respeite o limite constante na legislação previdenciária (120 pessoas/dia em cada ano civil).

Ao decidir pela formalização como MEI, o produtor rural TERÁ QUE OPTAR pelo registro de produtor rural ou MEI.



ACRE
(68) 3224-1797

ALAGOAS
(82) 3217-9800

AMAPÁ
(96) 3242-1055

AMAZONAS
(92) 3198-8413

BAHIA
(71) 3415-3100

CEARÁ
(85) 3535-8000

DISTRITO FEDERAL
(61) 3047-5406

ESPÍRITO SANTO
(27) 3185-9202

GOIÁS
(62) 3412-2700

MARANHÃO
(98) 3232-4452

MATO GROSSO
(65) 3928-4803

MATO GROSSO DO SUL
(67) 3320-9700

MINAS GERAIS
(31) 3074-3074

PARÁ
(91) 4008-5300

PARAÍBA
(83) 3048-6050

PARANÁ
(41) 2106-0401

PERNAMBUCO
(81) 3312-8966

PIAUÍ
(86) 3221-6666

RIO DE JANEIRO
(21) 3380-9500

RIO GRANDE DO NORTE
(84) 3342-0200

RIO GRANDE DO SUL
(51) 3215-7500

RONDÔNIA
(69) 3224-1399

RORAIMA
(95) 3224-7024

SANTA CATARINA
(48) 3331-9700

SÃO PAULO
(11) 3125-1333

SERGIPE
(79) 3211-3264

TOCANTINS
(63) 3219-9200

MEI RURAL



Quem é o Microempreendedor Rural?

Considera-se Microempreendedor Individual – MEI RURAL aquele que exerce as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, em cada ano-calendário, até o limite da LC nº 123/2006 com suas alterações, ressaltando que o valor considera o total das receitas do grupo familiar, sendo permitido o enquadramento de apenas um membro desse grupo.

O empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural e efetuar seu registro como MEI não perderá a condição de segurado especial.

Situações em que o MEI Rural perderá sua condição de Segurado Especial:

- Ultrapassar o limite de contratação de 120 pessoas/dia no ano civil;
- Ultrapassar o limite de prestação de serviços para terceiros, constante da legislação previdenciária (120 dias/ano).
- Existir mais de um membro do grupo familiar inscrito no MEI.

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
SGAN Quadra 601, Módulo K
Edifício Antônio Ernesto de Salvo
Brasília - DF | CEP: 70830-021 | Fone: (61) 2109-1300

www.senar.org.br



Cidadania Rural

O produtor rural precisa se tornar MEI para ser legalizado?

Não. Os direitos e deveres do produtor rural são garantidos por lei, o que permite a comercialização da sua produção rural. Para emissão de nota fiscal do produtor rural basta se cadastrar na Secretaria de Fazenda do seu estado.

Produtor, antes de tornar-se MEI, faça as contas:

Contribuição com opção MEI recolhe:

Recolhimento apenas quando comercializar a produção rural:

1,2% Contribuição previdenciária

0,1% GILRAT

Recolhimento mensal:

5% sobre o salário mínimo + R\$ 1,00 de ICMS, ou R\$ 5,00 de ISS

Contribuição SEM opção MEI recolhe:

Recolhimento apenas quando comercializar a produção rural:

1,2% Contribuição previdenciária

0,1% GILRAT

0,2% Contribuição Senar

Nota:

Ao se registrar como MEI o produtor rural pagará um valor fixo mensal, além da contribuição sobre a venda da produção devida à Previdência Social e ao GILRAT.

EXEMPLOS:

Exemplo 1 - Faturamento Mensal

Base de Cálculo: Valor da comercialização da produção: R\$ 6.750,00 por mês; e Salário Mínimo: R\$ 1.100,00 (*2021)

Contribuição COM opção MEI:

Contribuição Previdenciária sobre a comercialização da produção rural (INSS + GILRAT: 1,3%): R\$ 87,75 por mês

Contribuição mensal MEI (5% - Sobre o salário mínimo + R\$ 1,00 de ICMS ou R\$ 5,00 de ISS): R\$ 56,00 ou R\$ 60,00 por mês.

Valor Total/Mês: R\$ 143,75 ou R\$ 147,75

Contribuição SEM opção MEI:

Base de Cálculo: Valor da comercialização da produção: R\$ 6.750,00

Contribuição previdenciária sobre a comercialização da produção rural + GILRAT (1,3%): R\$ 87,75

Contribuição Senar (0,2%): R\$ 13,50

Valor Total Mês*: R\$ 101,25

Valor Total/Ano*: R\$ 1.215,00

*Recolhimento somente SE HOUVER VENDA

Exemplo 2 - Produção: Leite

170 litros/dia = 5.100 litros/mês
Valor: 1,30/litro = R\$ 6.630,00

Base de Cálculo: Valor da comercialização da produção: R\$ 6.630,00 e Salário Mínimo: R\$ 1.100,00 (*2021)

Contribuição COM opção MEI:

Contribuição Previdenciária sobre a comercialização da produção rural (INSS + GILRAT: 1,3%): R\$ 86,19 por mês

Contribuição mensal MEI (5% - Sobre o salário mínimo + R\$ 1,00 de ICMS ou R\$ 5,00 de ISS): R\$ 56,00 ou R\$ 60,00 por mês.

Valor Total/Mês: R\$ 142,19 ou R\$ 146,19

Valor Total/Ano: R\$ 1.706,28 ou R\$ 1.754,28

Contribuição SEM opção MEI:

Base de Cálculo: Valor da comercialização da produção: R\$ 6.630,00

Contribuição previdenciária sobre a comercialização da produção rural + GILRAT (1,3%): R\$ 86,19

Contribuição Senar (0,2%): R\$ 13,26

Valor Total Mês*: R\$ 99,45

Valor Total/Ano*: R\$ 1.193,40

*Recolhimento somente SE HOUVER VENDA

Exemplo 3 - Produção: Café Arábica

Produção: 180 sacas/ano
Valor (exemplificativo): R\$ 450,00/saca = R\$ 81.000,00 (*)

Base de Cálculo: Valor da comercialização da produção: R\$ 81.000,00 e Salário Mínimo: R\$ 1.100,00 (*2021)

Contribuição COM opção MEI:

Contribuição Previdenciária sobre a produção (INSS + GILRAT: 1,3%): R\$ 1.053,00 por ano

Contribuição mensal MEI (5% - Sobre o salário mínimo + R\$ 1,00 de ICMS ou R\$ 5,00 de ISS): R\$ 56,00 ou R\$ 60,00 por mês, ou seja, R\$ 672,00 ou R\$ 720,00 por ano.

Valor Total/Ano: R\$ 1.725,00 ou R\$ 1.773,00

(*) O valor de R\$ 81.000,00, utilizado no exemplo, representa o limite máximo da receita bruta, conforme a LC nº 155/2016.

Contribuição SEM opção MEI:

Base de Cálculo: Valor da comercialização da produção: R\$ 81.000

Contribuição previdenciária sobre a produção (1,3%): R\$ 1.053,00

Contribuição Senar (0,2%): R\$ 162,00

Valor Total/Ano*: R\$ 1.215,00

*Recolhimento somente SE HOUVER VENDA